

FATO RELEVANTE
HASHDEX CRYPTO METAVERSE FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 44.124.505/0001-33

BANCO GENIAL S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, Sala 907, CEP: 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a administrar carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017 (“**Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do Hashdex Crypto Metaverse Fundo de Índice – Responsabilidade Limitada (“**Fundo**” ou “**META11**”), e **HASHDEX GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 1.120, Loja A, CEP 22.440-035, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.796/0001-65, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 16.481, de 12 de julho de 2018 (“**Gestora**” ou “**Hashdex**”), na qualidade de gestora do Fundo, vêm, nos termos do Ofício nº 76/2024/CVM/SIN/GIFI de 11 de junho de 2024, o qual dispensou a necessidade de realização da assembleia de cotistas nas hipóteses do inciso I, do Anexo Normativo V, da Resolução CVM nº 175, considerando métrica alternativa para que seja obrigatória a convocação da referida assembleia (“**Ofício GIFI nº 76/2024**”), divulgar o presente Fato Relevante, a fim de esclarecer que:

- (i) Na presente data, 13 de julho de 2026, o Fundo permanece com erro de aderência, calculado como o desvio-padrão populacional das diferenças entre a variação percentual diária da cota e a variação percentual do valor de fechamento do índice de referência nos últimos 60 (sessenta) pregões superior a 2 (dois) pontos percentuais, sem que tal erro de aderência tenha sido reenquadrado ao referido limite até o 15º (décimo quinto) dia útil consecutivo subsequente à data de sua verificação, nos termos do artigo 27, inciso I, do Anexo Normativo V, da Resolução CVM nº 175.
- (ii) Nos últimos meses, os ativos que compõem o índice de referência sofreram queda relevante de preços, acompanhada de elevada volatilidade, o que resultou em significativa redução do patrimônio líquido do Fundo. Em razão dessa redução, os custos fixos incorridos pelo Fundo passaram a representar parcela proporcionalmente maior do patrimônio líquido, fator que contribuiu para o afastamento da rentabilidade do Fundo em relação à do índice de referência.
- (iii) Em nenhum momento houve decisão discricionária de gestão que tenha ocasionado ou contribuído para o referido desenquadramento, tratando-se de efeito exclusivamente decorrente de fatores de mercado.
- (iv) Os Cotistas, caso entendam necessário, poderão solicitar a convocação de assembleia para deliberar sobre as matérias previstas no §3º do art. 27 do Anexo Normativo V, da Resolução CVM nº 175

Pelo exposto, não se vislumbra medida corretiva de gestão cabível, por se tratar de efeito de mercado, razão pela qual, nos termos do Ofício GIFI nº 76/2024, opta-se pela divulgação deste Fato Relevante em substituição à convocação de assembleia geral de cotistas

Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026.

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.
Administradora

HASHDEX GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora